

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL
FLETIM DO MUNICÍPIO
1331 de 28/05/99

**DECRETO Nº 9690/99
de 14 de maio de 1999**

Dispõe sobre a liberação para construção nos lotes de terrenos abaixo relacionados, nos loteamentos denominados **"URBANOVA IV"** e **"URBANOVA IV-A"**.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX, do artigo 93, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO que os loteamentos denominados "Urbanova IV" e "Urbanova IV-A" foram aprovados em 12-07-1990 e 30-08-1991, respectivamente, ambos na vigência da Lei nº 3721/90, e tendo em vista que atenderam às exigências estabelecidas pelo artigo 71, do mesmo diploma legal,e

CONSIDERANDO o que ficou decidido no Processo Administrativo nº 031651-1/99,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam liberados para construção no loteamento denominado "URBANOVA IV" os lotes de terrenos das quadras abaixo relacionadas, com os respectivos zoneamentos estabelecidos pela Lei Complementar nº 165/97, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo, a saber:

- Quadra 136 - lotes 02 ao 25 - situados em ZR - Zona Residencial;
- Quadra 136-A - lotes 01 ao 07, 09 ao 13 - situados em ZR - Zona Residencial;
- Quadra 137 - lotes - 01 ao 32 - situados em ZR - Zona Residencial;
- Quadra 138 - lotes 11 ao 23 - situados em ZR - Zona Residencial;
- Quadra 138-A - lotes 01 e 02, 04 e 05 - situados em ZR - Zona Residencial;
- Quadra 139 - lotes 01 ao 11, 35 ao 50 - situados em ZR - Zona Residencial;
- Quadra 139 - lotes 15 ao 18, 21 ao 23, 31 ao 34 - situados em ZM-2 - Zona Mista Dois;

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

cont. DECRETO 9690/99 – 2

- Quadra 140 - lotes 12 ao 27 - situados em ZR - Zona Residencial;
- Quadra 140 - lotes 01 ao 11 - situados em ZM-2 - Zona Mista Dois;
- Quadra 141 - lotes 01 ao 18 - situados em ZR - Zona Residencial;
- Quadra 142 - lotes 01 ao 17 - situados em ZR - Zona Residencial;
- Quadra 143 - lotes 01 ao 17 - situados em ZR - Zona Residencial.

Art. 2º Ficam também liberados para construção no loteamento denominado "URBANOVA IV-A" os lotes de terrenos das quadras abaixo relacionadas, com os respectivos zoneamentos estabelecidos pela Lei Complementar nº 165/97, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo, a saber:

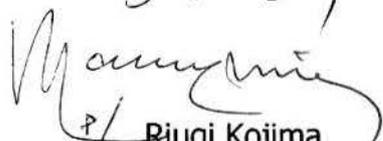
- Quadra 170 - lotes 01 ao 18 e 22 ao 36 - situados em ZR - Zona Residencial;
- Quadra 170 - lotes 19 ao 21 - situados em ZM-2 - Zona Mista Dois;
- Quadra 171 - lotes 01 ao 09 - situados em ZR - Zona Residencial;
- Quadra 171 - lotes 10 ao 17 - situados em ZM-2 - Zona Mista Dois.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 14 de maio de 1999.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo


Riugi Kojima
Secretário de Obras e Habitação




Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

Cont. DECRETO 9690/99 - 3

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 14 de maio
de 1999.


Lauro Fernando Graça Farinas
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria
de Assuntos Jurídicos, aos quatorze dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e
noventa e nove.


Luciano Gomes
Divisão de Formalização e Atos

